



TERMO ADITIVO N.º 05/2015
PROCESSO N.º 23443.007435/2015-66
CONTRATO N.º 27/2014
PROCESSO PRIMORDIAL N.º 23443.001479/2014-00
TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2014

TERMO ADITIVO N.º 05/2015 AO CONTRATO PRIMORDIAL N.º 27/2014, FIRMADO ENTRE O IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A EMPRESA EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, VISANDO O ADITAMENTO DE SERVIÇOS, AO CONTRATO PRIMORDIAL, DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA INBUCADORA AYTY.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Parecer técnico de n.º 030 – DINFRA/PRODIN/IFAM/2015, de 16/10/2015; o Despacho do M. Reitor, SNº- GR/IFAM/2015, de 02/12/2015; Todos referentes à Solicitação de aditivo contratual da empresa Eficácia Projetos e Consultoria, e seguindo o Parecer da Procuradoria Federal de n.º 890 – PF/IFAM, de 01/ 12/2015; O Magnífico Reitor resolve aditá-lo, com aparo Legal no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8666/93, e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto o Aditamento de serviços ao Contrato n.º 27/2014, firmado entre o IFAM e a Eficácia Projetos e Consultoria Ltda., para a Elaboração De Projetos De Engenharia E Arquitetura Da Incubadora AYTY.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 – O presente Aditamento de serviços é no valor de R\$ 53.063,67 (cinquenta e três mil sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), passando o valor do contrato de R\$ 266.012,13 (duzentos e sessenta e seis mil, doze reais e treze centavos), para R\$ 319.075,80 (Trezentos e dezenove mil setenta e cinco reais e oitenta centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 – Fica a Contratada obrigada a Renovar a Garantia do contrato primordial, a qual deverá ter sua vigência até 3 Meses após o final da vigência deste Ajuste, de acordo com a IN/02 MPOG de 30.04.2008 .

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 – Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes Aditantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
Antonio Venâncio Caetano Branco
Reitor IFAM
Decreto Presidencial/MEC, de 10.03.15
D. O. U. DE 11.03.15

CONTRATADA
EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA